



RESOLUÇÃO Nº 6, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituído por meio da Portaria nº 403/2012-RTR, no uso de suas atribuições e considerando a Segunda Reunião Ordinária do Colegiado do PAS-UFMS estabelece que:

Art 1º Somente será liberado o acompanhamento e/ou atuação de médico anesthesiologista nos exames oftalmológicos e nos exames endoscópicos para beneficiários portadores de necessidades especiais, beneficiários sequelados graves e crianças.

Art 2º O beneficiário que não se enquadrar no artigo primeiro desta Resolução e optar em realizar exames endoscópicos com acompanhamento e/ou atuação de médico anesthesiologista, o mesmo participará com cinquenta por cento do valor do procedimento anestésico.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2012.

ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Presidente.